



Revogada PGLA
nº 1389/87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I N° 721

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR AUTORIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL A UNIÃO DE VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a contribuir mensalmente com a União dos Vereadores do Rio Grande do Sul - UVERGS, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 1501 - Centro Administrativo em Porto Alegre, neste Estado.

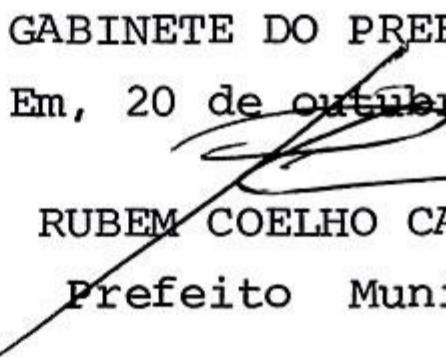
Artigo 2º - A contribuição de que trata o artigo primeiro, a ser paga à UVERGS corresponde a 1/2 (meio) salário mínimo e será creditada mensalmente em conta corrente nº 06.159.297.0-4 daquela Entidade no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos da cota-participação do ICM da Prefeitura Municipal.

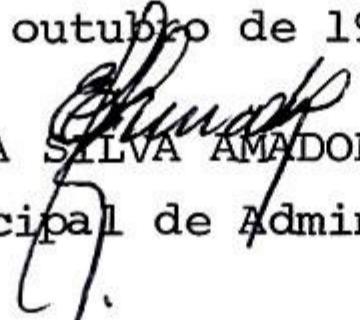
Artigo 3º - A contribuição terá início no mês de janeiro de 1987.

Artigo 4º - A despesa autorizada na forma desta Lei, correrá a conta de dotação orçamentária, código: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, atribuída ao Legislativo.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de outubro de 1987


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de outubro de 1987

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração